



CERTIDÃO

MATRÍCULA	FOLHA	República Federativa do Brasil	
52.454	01F		Município e Comarca de Planaltina-GO
		PODER JUDICIÁRIO	Cartório de Registro de Imóveis
		Bel. Luiz Roberto de Souza	LIVRO Nº 2 -
		Oficial e Tabelião	REGISTRO GERAL
		Bel. Luiz Roberto de Souza Filho	
		Escrevente Substituto	
		G. P. Edvaldo Ivo Maia	
		Escrevente Autorizado	
		Flavio Martins de Souza	
		Escrevente Substituto	
		QC 03 - Lote 22 - F - S. Oeste - Fones/Fax: (0XX61) 3637-6337 / 3637-1198 - Planaltina-GO	
		www.cartoriooficio.com.br	e-mail: cartoriooficio@uol.com.br

MATRÍCULA	REGISTROS	AVERBAÇÕES
IMÓVEL: Um lote de terreno designado pelo numero 18 (dezoito), da Quadra 02 (dois), situado no Loteamento denominado “Residencial Colibri”, Setor Leste, desta cidade, medindo 8,60 metros de frente para a Rua 2; 8,60 metros de fundos para o lote 19, 20,00 metros pelo lado direito para a Rua 08 e, 20,00 metros pelo lado esquerdo para o lote 17, ou seja a area total de 172,00m2. PROPRIETÁRIA: TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.216.521/0001-06, com sede na Avenida T2, nº 2.227, Setor Bueno, em Goiania-GO. A presente matrícula e resultante do Processo de Desdobre devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade através nº 1563, datado de 05.04.2010, assinado pelo Prefeito Municipal, Jose Olinto Neto, acompanhado do memorial descritivo e mapa pelo Engenheiro Civil Fabricio Jose Rodrigues Silva, CREA 11189/D-GO, anotados no CREA-GO, em 16.03.2010, conforme ART nº 32299.2010.039291.10, e com aprovação pelo Secretario de Obras Edenva Vaz, em 31.03.2010. REGISTROS ANTERIORES: 2-50.791/50.820, e AV.1-52.436, 1-2 Fls.01F, deste CRI. Planaltina-GO, 19 de julho de 2010, Escrevente Autorizado.- Protocolo nº 65.642, datado de 11/01/2012. - Av.1 - 52.454 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Procede-se a esta averbação de conformidade com o requerimento firmado pela proprietária, TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, já qualificada, através de seu representante legal, a fim de constar a Construção Edificada sobre o imóvel objeto da presente matrícula, com a área construída de 63,78m², composta de: 01 garagem, 01 sala, 01 banheiro, 02 quartos, 01 cozinha e 01 área de serviço, conforme Carta de “Habite-se” nº. 1176/2010, datada de 14.12.2010, acompanhada do Alvará de Construção nº. 760/2010, datado de 31.08.2010, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade, bem como planta e memorial descritivo elaborados em 03.08.2010 pelo Engenheiro Civil Vinicius Freitas de Castro CREA nº. 11.177/D-GO, aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade em 31.08.2010, e anotados no CREA-GO, em 12.01.2011, conforme ART nº. 31732.2010.135289.10, arquivados neste Ofício. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº. 015532010-08001010, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 06.01.2012 válida até 04.07.2012, arquivada neste CRI. Planaltina-GO, 26 de janeiro de 2012, Escrevente Autorizado.- Protocolo nº 71.560, de 04.02.2013. R.2-52.454 - REGISTRO DE COMPRA E VENDA - Nos termos do Contrato nº 8.4444.0264067-6, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29.06.1966, expedido pela Caixa Econômica Federal de Brasília-DF, em 30 de janeiro de 2013, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por IRANEIDE MADEIRO DE LIMA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, C.I.R.G. nº 1.480.638-SSP-DF e CPF nº 826.395.311-15, residente e domiciliada na QMS 40 Lote 06 Casa 01, em Sobradinho-DF, por compra feita a TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, já qualificada, e ainda como CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Qda-04, Lotes 3/4, em Brasília-DF. VALOR DA COMPRA E FORMA DE PAGAMENTO: O valor da compra e venda é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula QUARTA do referido instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$362,32; Recursos da conta vinculada do FGTS da Compradora: R\$0,00; Recursos Concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$15.753,00, e Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA: R\$63.884,68 (sessenta e três mil,		

Continua no verso.

52.454



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Civico

CERTIDÃO

Pagina 03

MATRÍCULA

52.454

FICHA

02F

FRENTE

CNM 024984.2.0052454-23

República Federativa do Brasil

Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Livro Nº 2 -

REGISTRO GERAL

Gervázio Fernandes de Serra Júnior

Oficial Registrador

AV.4-52.454 em 16/04/2024

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE

PROTOCOLO: 136.691, de 09/04/2024.

FORMA DO TÍTULO: Requerimento assinado pelo representante do credor em 03/04/2024, e notificação extrajudicial protocolada sob o n.º 133.938, nesta serventia.

TRANSMITENTE: IRANEIDE MADEIRO DE LIMA, já qualificada.

ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 92.109,14.

OBJETO: O imóvel desta matrícula

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 105300QD0200000000018000 (CCI - 931994)

Recolhido o ITBI.

Emitida a DOI.

Emolumentos e Fundos: R\$ 440,24.

SELO: 00982404012904525430109.

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo.

CERTIFICO a pedido de parte interessada através do pedido nº 149.230, formulado em 09 de abril de 2024, que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 52.454, extraída por meio digital. Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor. Informo que, desde 31/03/2021, é condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Informo, ainda, que, desde 04/01/2021, conforme artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, é necessário o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$ 83,30; Taxa Judiciária: R\$ 18,29; FUNDESP: R\$ 8,33; FUNEMP: R\$ 2,50; FUNCOMP: R\$ 2,50; FEPADAJ: R\$ 1,67; FUNPROGE: R\$ 1,67; FUNDEPEG: R\$ 1,04; ISS: R\$ 4,17; TOTAL: R\$ 123,47. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 18 de abril de 2024.

Selo: 202404.00982404173860034420021

Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

52.454

Válida por 30 dias Decreto nº 93.240, Arti 1º, (b) IV

18/04/2024

08:33:46

741c-982c-78e7-f0a0-bacb-dc62-2b0e-3aa6



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO

CNPJ: 20.631.050/0001-84

Email: registrodeimoveisplanaltina@gmail.com

Quadra cc, Lote 02, Sobre loja, Centro Civico

Tel: (61)3639-1790

Página 1

***GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR*, Oficial do
Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de
Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.**

CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

CERTIFICO a pedido da parte interessada, através do pedido nº149.230, formulado em 09 de abril de 2024, que revendo os livros e fichas de matrícula constantes desta serventia, **CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS e a INEXISTÊNCIA DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, incidentes sobre o imóvel objeto da **Matricula nº 52.454**, do seguinte teor:

AV.4-52.454 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, conforme descrição constante na matrícula. **Informo** que, desde 31/03/2021, é condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, desde 04/01/2021, conforme artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, é necessário o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos:R\$ 78,31; Taxa Judiciária: R\$ 18,29; FUNDESP: R\$ 7,82; FUNEMP: R\$ 2,35; FUNCOMP: R\$ 2,35; FEPADAJ: R\$ 1,57; FUNPROGE: R\$ 1,57; FUNDEPEG: R\$ 0,98; ISS: R\$ 3,92; TOTAL: R\$ 117,16. Dou fé. Planaltina – GO, 18 de abril de 2024.

Válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, Art. 1º.

Data Emissão:18/04/2024

Hora Emissão 08:33:10

Selo: 202404.00982404112652426930028

Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>